

Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2673

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO......PÁG. 01 RESOLUÇÕES CMDCA.....PÁG. 01 ATA DE REGISTROS DE PREÇOS...PÁG. 02

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/CPL/PMJP/RO/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10659/17/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (equipamentos odontológicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 24.987,94 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 27 de novembro de 2017, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 174/CPL/PMJP/RO/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9765/17/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (equipamentos de proteção individual), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 3.361,84 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 27 de novembro de 2017, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 175/CPL/PMJP/RO/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14217/17/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 596.215,20 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 27 de novembro de 2017, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 176/CPL/PMJP/RO/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13017/17/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 740.845,56 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 28 de novembro de 2017, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 177/CPL/PMJP/RO/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4974/17/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é a aquisição de material permanente (equipamentos e ferramentas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Estimado: R\$ 19.786,61 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 28 de novembro de 2017, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

RESOLUÇÕES CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA/2017

Dispõe sobre a previsão de Férias 2018 dos Conselheiros Tutelares do Município de Ji-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal n°. 2472/2013.

CONSIDERANDO: Ata de Reunião Extraordinária com os Conselheiros Tutelares do município de Ji-Paraná no dia 27 de Outubro de 2017, na Sala de Reuniões da Sede da Casa dos Conselhos, situada a Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná – RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a previsão de Férias 2018 dos Conselheiros Tutelares do município de Ji-Paraná conforme tabela abaixo:

Ji-Paraná (RO), 10 de novembro de 2017

MÊS	CONSELHO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS	CONSELHEIRO
MARÇO	1° CT	02/03/2018 à 31/03/2018	Kátia Cilene P. Nascimento
ABRIL	1° CT	01/04/2018 à 30/04/2018	Fátima Rosendo de Jesus
MAIO	2° CT	02/05/2018 à 31/05/2018	Frank Francys Mark Gonçalve
JUNHO	1° CT	01/06/2018 à 30/06/2018	Jhanethe A. Santos
JULHO	2° CT	02/07/2018 à 31/07/2018	Diego Salustiano Gonçalves
AGOSTO		01/08/2018 à 30/08/2018	
SETEMBRO	2° CT	01/09/2018 à 30/09/2018	Carla Maria de Oliveira Gois
OUTUBRO	1° CT	01/10/2018 à 30/10/2018	Vanusa Capitini da Silva
NOVEMBRO	2° CT	01/11/2018 à 30/11/2018	Kelly Barbosa da Silva
DEZEMBRO	2° CT e	01/12/2018 à 30/12/2018	Maurizia Gomes de Oliveira e Leandra S. Brito

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Ji-Paraná - RO, 08 de Novembro de 2017.

Francisco Marcos Gomes da Páscoa PRESIDENTE BIÊNIO 2016/2018 DECRETO N. 5909/GAB/PM/JP/2016

RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA/2017

Nomeia Comissão Temporária para a Elaboração do Plano de Ação e Aplicação 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ji-Paraná – RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As disposições contidas nos Arts. 4º incisos IV e 16º inciso IV do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CM-DCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 08 de Novembro de 2017, às 08h00, na Sala de Reuniões da Sede da Casa dos Conselhos, situada a Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná – RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Temporária abaixo relacionada, para elaborar o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o ano de 2018. Ficando assim eleitos:

Presidente: Celso Kubichem Rodrigues - (CEDB: Centro Educativo Dom Bosco)

Relatora: Rose Mary Cândido Plans- (IPER: Instituto Padre Ezequiel Ramim)

Membro: Francisco Marcos Gomes da Páscoa - (Diocese de Ji-Paraná)

Membro: Ana Lúcia Teixeira - (Projeto Amigos da Orquestra)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Ji-Paraná - RO, 08 de Novembro de 2017.

Francisco Marcos Gomes da Páscoa PRESIDENTE BIÊNIO 2016/2018 DECRETO N. 5909/GAB/PM/JP/2016

ATA DE REGISTROS DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/SRP/CGM/2.017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0132/CPL/PMJP/17.

PROCESSO: N°s 9242/2017 - SEMED. LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 3522/2.014. FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material permanente (impressoras e nobreak), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/21 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 132/CPL/PMJP/2017, fls. 46/81.

Empresa Detentora do Registro: MAIS SOLUÇÕES COMER-CIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.309.300/0001-02, sediada na Rua Braga, n° 02 fundos sala 01, Residencial Coqueiral, Vila Velha/ES (fone: 27 3077-2991, e-mail: maissolucoes2016@hotmail.com), neste ato representa por <u>Juliana Carvalho da Silva</u>, brasileira, solteira, empresária, portador da RG n.º 3165863/SPTC/ES e inscrito no CPF/MF n.º 126.414.577-25, (fls. 126) e **PAWTEC BRASIL EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.467.296/0001-74, sediada na Rua Emílio Pozza, nº 228, Subsolo, Maria Goretti, Bento Gonçalves/RS (fone: 54 3019-4569/3019-2531, e-mail: diretoria@infoservcomputadores.com.br; licitação@imagem. inf.br), neste ato representa pela Senhora Jorge José Pawlowaki, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG n.º 0419775549 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 523.015.590-68, (fls. 154).

Aos 10 (dez) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, às 08 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral de Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 069/SRP/CGM/2.017, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNI-TÁRIOS DO MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORAS E NOBREAK), conforme Termos de Referências, fls. 04/21; Cotações de Preço, fls. 22/41; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, de Ireço, ils. 22/41, Ausio e Edital de Licitação nº 132/CPL/PMJP/2017 fls. 46/81; Parecer Jurídico nº 1190/PGM/PMJP/17, fls. 82/85; Publicações, fls. 86/94; Propostas/Habilitação, fls. 95/155; Resultado por fornecedor, fls. 155/157; Ata de Realização do Pregão datado de 06/10/17, fls. 159/191; Recurso, fls. 192/202; Termo de Adjudicação, fls. 203/207; Parecer Jurídico nº 1371/PGM/PMJP/2.017, fls. 208/209; Termo de Homologação, fls. 210.

1-DO OBJETO:

- 1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (impressoras e nobreak), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 46/81.
- 1.2 As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
- 1.2.1 As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail,

desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

- 3.1 Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de saldos das requisições;
- 3.2 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5°, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 4.1 Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;
- 4.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- 4.2.1 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 4.2.2 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 4.3 O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 4.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.5 Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os precos de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

- 5.1 A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 5.1.1 O fornecimento do objeto da licitação deverá ser feito durante toda a vigência da Ata, e nos termos previstos no Termo de Referencia "Capítulo VI – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais" – Anexo I do Edital, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.2 Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 5.1.3 Garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto para o item 02 " nobreak" que deverá possuir 24 meses de garantia. Caso algum equipamento venha apresentar defeito de fabricação, deverá ser efetuada a troca de forma IMEDIATA. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar

de substituição/reparo dos itens defeituosos, durante a vigência da garantia, devendo ainda a contratada cumprir com todas as exigências previstas no Capitulo XI do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1 Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;
- 6.2 Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;
- 6.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias); - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 7.2 Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;
- 7.2.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

- 8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal $n^{\rm o}$ 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 8.1.1 Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato:
- 8.1.2 Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 8.1.3 Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.1.4 Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- 8.1.5 Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- 8.1.6 Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º $\,3047$, de $\,23/03/2017$, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25 End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Jesualdo Pires Prefeito

Marcito Pinto

José Antônio Cisconetti Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva

Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos

Jair Eugênio Marinho Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda Adirço Pedro da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza

Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos

ecretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arislândio Borges Saraiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz

Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social

do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras:
- 8.3 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
- 8.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
- 9 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 9.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 10 DA PUBLICAÇÃO:
- 10.1 A Ata de Registro de Preços nº. 069/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21. inciso II. da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11 DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS:
- 11.1 Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório:

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETEN-TORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- 12.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de
- 12.1.2 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- 12.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro
- 12.3.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.4 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.
- 13 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9° do Decreto Municipal n° 3522/2014;
- 13.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este

item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

- 13.3 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
- 13.4 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que

deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14. Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

14.5 – Item: 01 cancelado na adjudicação (recurso).

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sonia Regina da silva Cad., 11594

Elias Caetano da Silva

Controlador Geral do Município Dec. 018/GAB/PMJP/2013

Marília Pires de Oliveira Coordenadora de atas Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRE-LI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.309.300/0001-02, sediada na Rua Braga, nº 02 fundos sala 01, Residencial Coqueiral, Vila Velha/ES (fone: 27 3077-2991, e-mail: maissolucoes2016@hotmail.com), neste ato representa por Juliana Carvalho da Silva, brasileira, solteira, empresária, portador da RG n.º 3165863/SPTC/ES e inscrito no CPF/MF n.º 126.414.577-25, (fls. 126), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COM-PROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material permanente (impressoras e nobreak), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 210, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/21 e Edital de Licitação nº 132/anexos de fls. 46/81, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 069/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 10 de Novembro de 2017.

MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ n° 36.309.300/0001-02

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PAWTEC BRASIL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.467.296/0001-74, sediada na Rua Emílio Pozza, nº 228, Subsolo, Maria Goretti, Bento Goncalves/RS (fone: 54 3019-4569/3019-2531, e-mail: diretoria@infoservcomputadores.com. br; licitação@imagem.inf.br), neste ato representa pela Senhora Jorge <u>José Pawlowaki</u>, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG n.º 0419775549 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 523.015.590-68, 0419775549 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. (fls. 154), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COM-PROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material permanente (impressoras e nobreak), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 210, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/21 e Edital de Licitação nº 132/anexos de fls. 46/81, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os aiustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 069/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 10 de Novembro de 2017.

PAWTEC BRASIL EIRELI-ME. CNPJ n° 28.467.296/0001-74.



ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000299/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 132
roc. Administrativo : 9242/2017 Nº Controle Ata : 069/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 10/11/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (microcomputador, nobreak e impressora).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 10/11/2018 ornecedor / Proponente :

Fornecedor / Proponente: 10331MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVICOS EIRE

BMI interna, Indicador luminoso de rede (rede normal, alta e baixa), proteção de sobrepotência, indicado para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, Auto teste ao ser ligado (nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias), permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, recarregar as baterias mesmo com notoreak desligado, permitir ser ligado na ausência de rede elétrica, Circuito desmagnetizador (garante orde tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares), Alarme audiovisual para sinalização de diversor eventos tais comos subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomía, etc. Botão liga/desliga que evitam os acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários, Botão iluminado que indica as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, bateria em carga. Garantia: mínima de 24 meses.

Registro de Preços (Inicial) :	30.690,00	Saldo Total: 30.690,00

244 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Descrição
Marca
Marca
Motiv
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER
MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTES
ESPECIFICAÇÕES:
SAMSUNG
Imprer econários com actic i Qtde Valor Unitário Valor Total Saldo Total 053.001.678 1.278,00 5.112,00 0 5.112,00 SAMSUNG

SAM deverá possuir garantia mínima de 01(um) ano 053.001.679 IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, COM AS UND 33 580.00 19.140,00 19.140,00

053.001.679 IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA, COM AS UND 33 580.00 19.14u, SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SAMSUNG Impressora, processador mínimo de 400 MHz. Interface (Padrão)USB 2.0 de alta velocidade, com ciclo mensal aproximado de 10.000 páginas, suporte de Sistema Operacional Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 / Vista / XP / vários Linux, velocidade de impressão de adé 1200 x 1200dpi, impressão duplex manual, manuseio de papel com capacidade de entrada mínima de 150 folhas, tipos de papel suportados lao, envelope, cítulos, cardões, papel grosso e fino, pré-impresso, reciclo, aderente, tamanho de papel suportado A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Oficio, gramatura suportada de até 163g/m², Voltagem 110V. Conteido mínimo na embalagem! Impressora; 1 Cartucho de Toner Preto; 1 cabo decabo de energia; 1 CD (Divier, Aplicativos); guia de instalação; cardão de carantia: cardão de recistro de produto e cabo USB incluso. O equipamento deverá possuir carantia mínima de 01(um) ano

Saldo Total: 24.252.00 Total Registro de Preços (Inicial) : 24.252.00 54.942.00 Saldo Total: 54.942.00 Total Registro de Preços (Inicial) :